



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.014, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza abertura de suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito suplementar no presente exercício até o valor de R\$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais) com a inclusão da fonte 1.84 – Transferências da Compensação Financeira de Recursos Hídricos, nas seguintes dotações de despesas:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.010 – Secretaria Municipal de Obras

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 0024 – Parque se Jardins

Atividade: 2.104 – Conservação de Praças, Parques e Jardins

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 1.84 – Transferências da Compensação Financeira de Recursos Hídricos.....R\$ 13.000,00

Ficha 00478

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.010 – Secretaria Municipal de Obras

Função: 25 – Energia

Subfunção: 752 – Energia elétrica

Programa: 0087 – Iluminação Pública Urbana e Rural

Atividade: 2.095 – Manutenção e Conservação Rede Iluminação Pública

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 1.84 – Transferências da Compensação Financeira de Recursos Hídricos.....R\$ 205.000,00

Ficha 00512

Parágrafo único. O crédito suplementar mencionado neste artigo será utilizado para reforço de dotações existentes no orçamento de 2022 para pagamento de despesas com energia elétrica e iluminação pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período de 21/06/22 a 28/10/22. *glória*





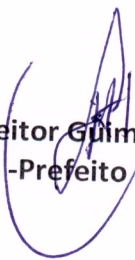
MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º Servirá de recursos para a cobertura do crédito suplementar autorizado nesta lei o excesso de arrecadação já apurado na fonte 1.84 – Transferências da Compensação Financeira de Recursos Hídricos, nos termos do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º c/c inciso I do art. 50 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2022.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 21 de junho de 2022.

2/2


José Heitor Guimarães de Carvalho
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período de 21/06/22 a 28/06/22. *gaur*